

Declaração de rectificação n.º 683/2011

Por ter saído com inexactidão o aviso (extracto) n.º 6558/2011 no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 50, de 11 de Março de 2011, relativo à nomeação, em regime de substituição, no cargo de adjunto de chefe de finanças do técnico de administração tributária, nível 2, Vítor Manuel Cassiano Marques, no Serviço de Finanças de Figueiró dos Vinhos, por vacatura do lugar, com efeitos a 1 de Fevereiro de 2011, rectifica-se que onde se lê «Vítor Manuel Cassiano Neves» deve ler-se «Vítor Manuel Cassiano Marques».

30 de Março de 2011. — A Directora de Serviços de Gestão dos Recursos Humanos, em substituição, *Angela Santos*.

204543252

Inspecção-Geral de Finanças**Aviso n.º 8717/2011**

Faz-se público que foi afixada para consulta a Lista de Antiguidade do mapa de pessoal da Inspecção-Geral de Finanças, referente a 31 de Dezembro de 2010.

Da organização da referida Lista cabe reclamação no prazo de 30 dias consecutivos a contar da data da publicação deste Aviso no *Diário da República*.

31 de Março de 2011. — A Directora de Serviços Administrativos, *Elisabete Ribeiro Segurado*.

204544598

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DA ECONOMIA, DA INOVAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO E DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL.

Portaria n.º 483/2011

Considerando a crescente adesão aos Programas Turismo Sénior, os quais permitiram, desde a época 1995-1996, o benefício do acesso ao gozo de períodos de férias organizadas a um número muito significativo de cidadãos, com idades iguais ou superiores a 60 anos, ao mesmo tempo que têm contribuído para dinamizar significativamente a economia nacional, em particular, nas actividades do sector turístico;

Considerando que, atentos os benefícios directos e indirectos para a economia nacional, é importante assegurar a manutenção de um programa de turismo para a terceira idade, designado por Programa Turismo Sénior, ao qual tenham acesso os cidadãos portugueses com 60 ou mais anos de idade;

Considerando que é necessário prosseguir na melhoria do modelo de gestão adoptado desde a época de 1995-1996, acolhendo as recomendações resultantes do estudo de impacto sócio-económico para o período 2001-2005, entretanto realizado, promovendo o crescimento sustentado do número de participantes, a diversificação dos destinos, o aumento da quantidade e qualidade das parcerias e envolvendo operadores privados, municípios e entidades da economia social;

Considerando a necessidade de salvaguardar a vocação social do Programa, através da diferenciação do preço em função dos rendimentos dos participantes, promovendo o crescente acesso ao Programa dos cidadãos efectivamente mais carenciados;

Considerando que a Fundação INATEL, desde que sucedeu o INATEL — Instituto Nacional para o Aproveitamento dos Tempos Livres dos Trabalhadores, I. P., entretanto extinto pelo Decreto-Lei n.º 106/2008, de 25 de Junho, tem vindo a assegurar de forma eficaz a gestão dos programas governamentais com características similares, nos quais, desde 1995, já participaram mais de 655 000 participantes;

Considerando que a Fundação INATEL apresentou propostas para o ano 2011-2012, assegurando a rentabilização do financiamento público, em que se estima a participação de 24 528 cidadãos seniores, com 60 ou mais anos de idade, incluindo a recepção de 4000 cidadãos seniores espanhóis e de 200 seniores provenientes do Principado de Andorra, no âmbito do intercâmbio com as organizações congéneres dessas mesmas proveniências;

Considerando que a realização do denominado Programa Turismo Sénior, atenta a sua função social e de dinamização da economia nacional, nas épocas baixa e média da actividade turística, hoteleira e da restauração, justificam que o Estado assegure a sua participação financeira;

Considerando, por fim, que o Programa Turismo Sénior vai dar origem a encargos plurianuais, uma vez que vai ser executado nos anos de 2011 e 2012;

Nestes termos e em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, manda o Governo, pelos Ministros de Estado e das Finanças, da Economia, da Inovação e do Desenvolvimento e do Trabalho e da Solidariedade Social o seguinte:

Artigo 1.º**Objecto**

A presente portaria aprova a realização do Programa Turismo Sénior 2011-2012, para vigorar nos meses de Outubro de 2011 a Maio de 2012, nos termos e condições expressos na proposta apresentada pela Fundação INATEL, entidade a quem competirá a gestão do Programa a nível nacional.

Artigo 2.º**Financiamento**

1 — O Programa Turismo Sénior 2011-2012 é financiado no montante global de € 4 000 000, o qual será assegurado, em partes iguais, pelo Ministério da Economia e da Inovação e do Desenvolvimento, através do Turismo de Portugal, I. P., e pelo Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social, através do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P.

2 — A transferência para a Fundação INATEL da verba referida no número anterior processar-se-á da seguinte forma:

a) Da comparticipação do Turismo de Portugal, I. P., no valor total de € 2 000 000, 40% serão transferidos até 30 de Novembro de 2011, 40% serão transferidos até 31 de Março de 2012, 40% e os restantes 20% após a apresentação do relatório de execução do Programa;

b) Da comparticipação do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P., no valor total de € 2 000 000, 37,5% serão transferidos até 30 de Novembro de 2011, 40% serão transferidos até 31 de Março de 2012 e o remanescente após a apresentação do relatório de execução do Programa.

Artigo 3.º**Encargos plurianuais**

Pela presente portaria fica a Fundação INATEL autorizada a assumir os encargos orçamentais, plurianuais, resultantes do artigo anterior, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de Agosto, na redacção dada pela Lei n.º 48/2004, de 24 de Agosto, conjugado com o artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho, e do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

Artigo 4.º**Comissão de acompanhamento**

A execução do Programa Turismo Sénior 2011-2012 é acompanhada por uma comissão de acompanhamento, criada para o efeito, composta por representantes dos Ministérios da Economia, da Inovação e do Desenvolvimento e do Trabalho e da Solidariedade Social, da CTP — Confederação do Turismo de Portugal, da ANMP — Associação Nacional de Municípios Portugueses e da Fundação INATEL.

Artigo 5.º**Produção de efeitos**

A presente portaria produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

31 de Março de 2011. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — O Ministro da Economia, da Inovação e do Desenvolvimento, *José António Fonseca Vieira da Silva*. — A Ministra do Trabalho e da Solidariedade Social, *Maria Helena dos Santos André*.

204542223

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Despacho n.º 6205/2011

Considerando ser dever do Estado promover a melhoria da qualidade de vida e o bem-estar dos cidadãos e, em particular, dos cidadãos com deficiência permanente;

Considerando que o Programa Abrir Portas à Diferença proporciona a integração e o desenvolvimento psíquico, físico e social do citado grupo de cidadãos, permitindo o acesso ao gozo de férias organizadas a um número significativo de pessoas, independentemente da idade, constituindo um importante instrumento de promoção da igualdade de oportunidades e de inclusão social;

Considerando ser necessário instituir um modelo de gestão que ofereça garantias de eficaz implementação, tomando-se como exemplo outros programas de inclusão social com características similares em Portugal e na União Europeia, acolhendo-se as respectivas metodologias e recomendações, promovendo-se a integração e o crescimento sustentado do número de participantes, a diversificação dos destinos, o aumento da quantidade e qualidade das parcerias e envolvendo-se municípios, freguesias e entidades da economia social;

Considerando a necessidade de se salvaguardar a vocação social e integradora do Programa, através do estabelecimento de uma taxa única, promovendo o crescente acesso aos cidadãos com deficiência física permanente;

Considerando que Fundação INATEL desde que sucedeu o INATEL — Instituto Nacional para o Aproveitamento dos Tempos Livres dos Trabalhadores, I. P., entretanto extinto pelo Decreto-Lei n.º 106/2008, de 25 de Junho, tem vindo a assegurar de forma eficaz a gestão dos programas governamentais com características similares, nos quais, desde 1995, já participaram mais de 655 mil cidadãos;

Considerando que a Fundação INATEL apresentou proposta para a concretização deste programa no ano de 2011, assegurando a rentabilização do funcionamento público, em que se estima a realização até 45 semanas de férias organizadas, a usufruir por 400 cidadãos com deficiência permanente, independentemente da sua idade e seus acompanhantes;

Considerando, por fim, que a importante função social do Programa Abrir Portas à Diferença, bem como o seu contributo para a dinamização da economia regional e local nas épocas baixa e média da actividade turística e de restauração, justificam que o Estado assegure a sua participação financeira e a Fundação INATEL garanta a respectiva organização e gestão;

Determinam os Ministros de Estado e das Finanças e do Trabalho e da Solidariedade Social o seguinte:

1 — Aprovar a realização do Programa Abrir Portas à Diferença 2011, nos termos e nas condições expressos na proposta apresentada pela Fundação INATEL, entidade à qual competirá a gestão do Programa a nível nacional e o alojamento dos participantes.

2 — A concessão do financiamento de €69 569, o qual será assegurado pelo Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social, através do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P.

3 — A transferência para a Fundação INATEL da verba referida no número anterior será processada da seguinte forma: 50% até 30 de Abril de 2011 e os restantes 50% após a apresentação do relatório de execução do Programa.

4 — A criação de uma comissão de acompanhamento, composta por representantes do Instituto Nacional para a Reabilitação, I. P., do Instituto da Segurança Social, I. P., da APD — Associação Portuguesa de Deficientes, da ADFa — Associação dos Deficientes das Forças Armadas e da Fundação INATEL, com a incumbência de acompanhar a sua execução.

5 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

31 de Março de 2011. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — A Ministra do Trabalho e da Solidariedade Social, *Maria Helena dos Santos André*.

204542507

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Direcção-Geral de Política de Defesa Nacional

Declaração de rectificação n.º 684/2011

Por ter sido publicado com inexactidão, procede-se à seguinte rectificação do despacho n.º 2698/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 27, de 8 de Fevereiro de 2011, pelo que onde se lê «em 07 de MAI de 2011» deve-se ler «em 7 de Maio de 2010».

21 de Março de 2011. — O Director-Geral, *Luís Faro Ramos*.
204548348

Declaração de rectificação n.º 685/2011

Por ter sido publicado com inexactidão, procede-se à seguinte rectificação do despacho n.º 1538/2009, inserto no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 9, de 14 de Janeiro de 2009.

Assim, onde se lê «por um período de dezanove (19) dias, com início em 16FEV09» deve-se ler «por um período de 23 dias, com início em 12 de Fevereiro de 2009».

21 de Março de 2011. — O Director-Geral, *Luís Faro Ramos*.
204548534

MARINHA

Superintendência dos Serviços do Pessoal

Direcção do Serviço de Pessoal

Repartição de Sargentos e Praças

Despacho n.º 6206/2011

Por despacho de 15 de Março de 2011, por subdelegação do contra-almirante Director do Serviço de Pessoal, promovo por antiguidade ao posto de cabo da classe de fuzileiros, nos termos do artigo 286.º e do n.º 3 do artigo 62.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), o 9826400, primeiro-marinheiro FZ João Filipe Fernandes Meira Godinho (no quadro), a contar de 1 de Outubro de 2009, data a partir da qual lhe conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 175.º do EMFAR, preenchendo a vaga ocorrida nesta data, resultante do ingresso na categoria de sargentos dos quadros permanentes, no posto de segundo-sargento da classe de fuzileiros do 9805597, cabo FZ Fernando Miguel Pereira Silva.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 9815400, cabo FZ Edgar Eduardo Lourenço Ferreira e à direita do 9809299, cabo FZ Ivo Manuel Novo Tomás.

15 de Março de 2011. — O Chefe da Repartição de Sargentos e Praças, *Luís António de Oliveira Belo Fabião*, capitão-de-mar-e-guerra.

204544719

Despacho n.º 6207/2011

Por despacho de 28 de Março de 2011, por subdelegação do contra-almirante Director do Serviço de Pessoal, ingresso na categoria de praças, em regime de contrato, no posto de primeiro-grumete da classe de Electromecânicos, nos termos da alínea c) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 296.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), a contar de 10 de Fevereiro de 2011, os seguintes militares:

9309310, segundo-grumete recruta RC, Marco António Duarte Domingos;
9312910, segundo-grumete recruta RC, Tiago de Barros Freitas Coelho;
9306010, segundo-grumete recruta RC, Diogo Emanuel Cruz Rosa;
9303410, segundo-grumete recruta RC, Rodrigo Catarino Pascoal;
9305910, segundo-grumete recruta RC, Cláudio André Almeida Vieira;
9302710, segundo-grumete recruta RC, José Paulo da Costa Carilho;
9827009, segundo-grumete recruta RC, Ricardo Luís Viegas Pereira;
9300510, segundo-grumete recruta RC, Diana Sofia Pereira Rodrigues;
9312710, segundo-grumete recruta RC, David Duarte Pires;
9305010, segundo-grumete recruta RC, Daniel Pereira Raimundo;
9310110, segundo-grumete recruta RC, André Filipe Martins Agra.

Ficam colocados na escala de antiguidade à esquerda do 9326108, primeiro-grumete EM RC Cláudio Miguel da Silva Fontoura, pela ordem indicada.

28 de Março de 2011. — O Chefe da Repartição de Sargentos e Praças, *Luís António de Oliveira Belo Fabião*, capitão-de-mar-e-guerra.
204547108